

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

PARTE A – PREÂMBULO

I. A PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA – PE, através de sua Pregoeira Oficial, Joyce de Barros Figueiredo, designado pela Portaria nº. 012/2017, de 02 de janeiro de 2017, realizará licitação para na modalidade **Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item**, que reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

II. Órgão Gerenciador:
Prefeitura Municipal da Gameleira

III. Número de ordem:
Pregão Presencial Nº 003/2017

IV. Processo licitatório nº :
015/2017

V. Finalidade da Licitação/Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR AUTOCLAVAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUO PRODUZIDO NOS POSTOS DE SAÚDE E A UNIDADE MISTA ARGEMIRA SOARES DO REGO BARROS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.

VI. Tipo de Licitação:
Menor Preço Por item
 Por lote
 Global

VII. Forma de Serviço:
 Única Parcelada

VIII. Prazo de entrega do objeto:
O prazo Global de entrega dos serviços ora Contratado será de até **31 de dezembro de 2017**.

IX. Local, data e horário para início da sessão pública de licitação:

Endereço: Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE

Data: **06/03/2017**

Horário: **08h00min**

X. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Pregoeira e Portaria de designação:

Joyce de Barros Figueiredo
PORTARIA Nº 012/2017

Endereço: Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE

Horário: Das
08h00min às
12h00min

Tel.
(81) _____

Fax
(81) _____

e-mail:
cpl.pref.gameleira@gmail.com



PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR AUTOCLAVAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUO PRODUZIDO NOS POSTOS DE SAÚDE E A UNIDADE MISTA ARGEMIRA SOARES DO REGO BARROS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS**, partes integrantes, independentemente de transcrição.

1. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a administração Pública, ou ainda as declaradas inidôneas.

2.3. Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica que haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea.

2.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

2. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeira e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se apresentando a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

3.2. O credenciamento dar-se-á por meio de Carta Credencial, Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, juntamente com o instrumento de constituição da pessoa jurídica. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. As empresas licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (**não colocar dentro dos envelopes**), qual seja uma declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, nos termos do **Anexo VII**, podendo tal declaração ser assinada na própria sessão, em modelo fornecido pelo Pregoeira.

4.4. É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador no processo licitatório, sob pena de exclusão dos licitantes do processo.

A



4.5. Os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Anexo IX), como condição obrigatória de participação na presente licitação. (A referida Declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de Credenciamento).

4.9. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo Pregoeira.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa ou por mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso Envelope **A – Proposta de preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3. Os documentos exigidos a partir do item **5.3** deste Edital e dos seus subitens poderão ser apresentados em Cópia reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As Cópia reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeira e/ou Membro da Equipe de Apoio, a partir do original, até às 14 horas do **dia útil** anterior a data marcada para a Sessão Pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo Propostas e a Documentação.

5.1.4. As cópias dos documentos apresentados que forem emitidos através da **Internet NÃO** necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos *sites*, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. A proposta deverá ser apresentada tendo como base às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, devendo apresentar as seguintes indicações:

- a) Ser apresentada em papel timbrado contendo Razão Social, CNPJ e endereço da licitante, ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
- b) Ser datada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, bem como mencionar o número do edital e a descrição do objeto da presente licitação (conforme *subitem 1.1*, Objeto deste Edital);
- c) **Quantitativos, preços unitário e total do item relacionado no Anexo II a que estiver concorrendo**, em algarismo, **bem como o valor global da proposta**, com valores em algarismo e por extenso, com até duas casas decimais após a vírgula, conforme **Proposta de Preços – Modelo - Anexo III**, em moeda corrente do país, com descrição detalhada dos serviços, sob pena de desclassificação;
- d) Constar na proposta **Declaração expressa** de que nos preços ofertados na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- e) Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais;

A



- f) Indicar dados bancários para efeito de pagamento, tais como: Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente;
- g) **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, admitindo-se como critério de aceitabilidade da proposta, o preço médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, consignados no Anexo II bem como que atenda as exigências preestabelecidas tanto no Anexo I neste instrumento convocatório;**
- h) Serão **desclassificadas** os lances finais que apresentarem **valores acima do unitário médio estimado** pela Secretaria solicitante ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, o qual se encontra definido no ANEXO II bem como as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresentem valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- i) Conter Prazo de validade o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.2.2 Os valores apresentados deverão ser expressos em números, na moeda corrente nacional, em caso de divergências entre o valor unitário e global, serão considerados os primeiros, e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor resultante dos cálculos efetuados.

5.2.3 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário do(s) objeto(s) licitado(s), todos os custos, como impostos, tarifas, taxas, encargos de serviços e/ou quaisquer outras despesas que porventura incidam sobre o fornecimento dos produtos, deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

5.2.4 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

5.2.5 Cada licitante somente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta comercial. Caso seja apresentada mais de uma proposta, o Pregoeira considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

5.2.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.2.7 A formulação e o encaminhamento da proposta de preços em desconformidade com as exigências previstas neste Edital e seus anexos, implicará na sua **desclassificação**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente.

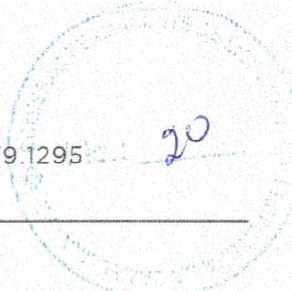
5.2.8 **As licitantes deverão obrigatoriamente apresentar proposta em consonância com o ITEM ofertado, sob pena de imediata desclassificação.**

5.2.9 Durante a sessão pública, o Pregoeira poderá efetuar correções de possíveis erros de **natureza formal** existente nas propostas apresentadas, tais como:

- a) A falta de data, rubrica, dados bancários, ou observações formais que deveriam constar na proposta e que poderá ser suprida na sessão, pelo representante legal da licitante presente a reunião de abertura dos envelopes, e que possua poderes para esse fim;
- b) Os erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente serão retificados, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o valor resultante;
- c) Erros de adição serão retificados com base no valor obtido no somatório das parcelas.

5.3 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02):

5.3.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:



- a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2 A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Alvará de Localização e Funcionamento concedido pela Prefeitura Municipal da Sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da **Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal**, atualizada, conforme o disposto no Decreto nº 8.302/2014 e Portaria nº 358/2014/MF;
- e) Certidão Negativa de Débitos (**CND**), expedida pelo **INSS**, atualizada, podendo ser apresentada conjuntamente com a Certidão de que trata o subitem 5.3.2 alínea "d" do Edital, conforme estabelece a Portaria RFB/PGFN nº 1751/2014;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- g) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- i) Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade;
- j) Licença de Funcionamento, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, conforme o caso. Poderá ser apresentada cópia autenticada da Publicação no Diário Oficial;
- k) Licença de Operação da Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – CPRH.
- l) Registro do Responsável da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, entidade profissional competente, de acordo com o disposto na Lei 5194/66.

5.3.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

A



5.3.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3.3 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de primeiro e segundo grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos **30 (trinta) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item IX do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.

a.1) Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa exigíveis e apresentados na forma da lei, com cópia de abertura e encerramento do livro diário, acompanhado do DRE, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes;

c) A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de *Liquidez Geral (LG)*, *Solvência Geral (SG)* e *Liquidez Corrente (LC)* resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (*um*), nos índices abaixo indicados:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

5.3.4 Serão considerados e aceitos como *na forma da Lei os Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

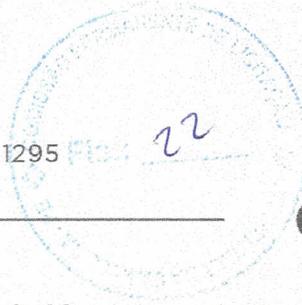
a) **Quando se tratar de sociedades anônimas**, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

b) **Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais)**: O balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo:

b.1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa;

b.2) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*.

A



c) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o **Balanco de Abertura**, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*, bem como ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

5.3.5 A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Declaração expressa** conforme modelo constante no **ANEXO VI** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/99);

b) **Declaração expressa**, sob as penalidades cabíveis, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** deste edital, declarando a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

c) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatível e pertinente com o objeto deste Edital**, com firma reconhecida do responsável pelo Órgão ou Setor Competente, devendo o atestado conter: **além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais**. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

5.3.6 Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados para a fase de habilitação dos licitantes deverão estar:

1) **Com a Razão Social e número do CNPJ-MF do licitante, bem como conter o endereço constante no: Ato Constitutivo, Contrato Social, Declaração de Constituição da Licitante, e/ou alteração(ões) destes;**

2) **Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos em nome da matriz (CND/FGTS).**

5.3.8 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da *Lei Complementar nº 123/2006*;

5.3.9 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

5.3.10 Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por **30 (trinta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no **CNPJ**, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item IX do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

A



6.1.2. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.3. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das Propostas e de Habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo Pregoeira e Equipe de Apoio.

6.1.4. O Pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas, observado o disposto no subitem 6.1.3.

6.1.5. Para participação na fase dos lances verbais, o Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.1.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeira classificará as propostas de menor preço, até no máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, nas condições previstas no **item 6.1.6.**, o Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.8 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

6.1.9 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeira suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, em oito dias úteis, conforme prevê o art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, para o recebimento de novas propostas.

6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

a) O Representante Legal e/ou Procurador, necessariamente têm que dispor de todas as informações (Planilhas) e de todos os poderes para Formular Lances, se não puder formular o lance no curso da disputa, então deverá reputar-se vencedora a menor oferta oferecida. O que se impede é que esses eventos (Comunicação via Celular) interrompam ou perturbem o desenvolvimento da competição.

6.2.3. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.4. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



6.2.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, conformando as suas condições de habilitação.

6.2.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.8. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.9. O Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; a análise da documentação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.10. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.2.11. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. A referida proposta será encaminhada à Administração no prazo **máximo de 02 (dois) dias úteis**.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeira.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair no direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

A



9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.6. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal de serviços devidamente atestado pela Secretaria Solicitante.

10.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços (quando for o caso).

10.3 - Na ocorrência de fato superveniente, que implique na inviabilidade ou retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro inicial da avença, mediante comprovação do fato.

11. FORMA DO SERVIÇO

11.1. A forma do serviço do presente contrato está definida no **item VII do preâmbulo**.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Competirá ao contratante proceder ao acompanhamento e recebimento do objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

A.



g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha a embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

12.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

14. PENALIDADES

18.1 O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Gameleira;

III - pagamento de multa:

a) **Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.

b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra "a".

c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.

d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

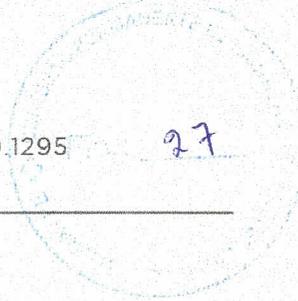
e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.

IV - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2 A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

7



18.3 Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

18.3.1 Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

18.4 As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Gameleira e posterior cobrança judicial.

15. IMPUGNAÇÕES

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.2. A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) formalmente e deverá(ão) ser protocolada(s) pelo Pregoeira ou Equipe de apoio.

a) Não será admitido o envio de impugnação do Edital por intermédio de Fac-Símile ou E-mail.

15.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do Certame.

15.4. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas deverão ser encaminhadas ao Pregoeira, por escrito, em até 02 (dois) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no endereço abaixo:

Pregoeira:	Joyce de Barros Figueiredo
Endereço:	Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE
CEP:	55530-000
Fone:	(81)- _____
E-mail:	cpl.pref.gameleira@gmail.com

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada ao Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

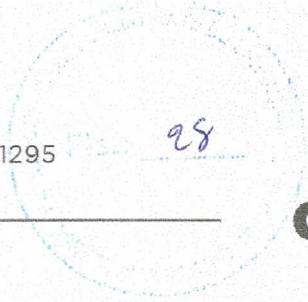
16.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Gameleira o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Gameleira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do Processo Licitatório.

16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira.

7



16.6. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração** pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

16.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

16.8. As informações e esclarecimentos necessários a perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeira, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo deste Edital**.

16.9. Após publicação da homologação do certame os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeira e Equipe de Apoio (sala da Comissão Única e Permanente para Assuntos de Licitação), localizada na Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, pelo prazo de 30 dias, findo o qual serão destruídos.

16.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

16.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

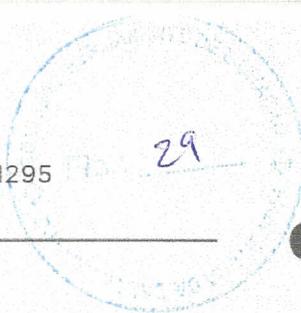
16.12. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;**
- ANEXO II – Planilha de especificações, quantitativos e preços**
- ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;**
- ANEXO V – Especificação da localização e quantitativo**
- ANEXO V - Modelo de procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- ANEXO VI - Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;**
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;**
- ANEXO IX - Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**
- ANEXO X - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- ANEXO XI – Minuta de Contrato.**

Gameleira – PE, 10 de fevereiro de 2017.

Joyce de Barros Figueiredo
-Pregoeira-

A



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento por autoclavagem e disposição final de resíduo produzido nos Postos de Saúde e a Unidade Mista Argemira Soares do Rego Barros, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. As atividades desenvolvidas nos Postos de Saúde e a Unidade Mista Argemira Soares do Rego Barros resultam na produção dos seguintes tipos de lixo infectante/hospitalar, pertencentes aos Grupos A, B e E, em conformidade com a classificação da Resolução nº 306/2004 ANVISA:

Grupo A (resíduos infectantes ou biológicos) – todos os resíduos provenientes do atendimento ao paciente, por exemplo: algodão, gazes, compressas, luvas, espátulas que tenham tido contato ou não com sangue, tecidos ou fluidos orgânicos;

Grupo B (resíduos químicos/farmacêuticos) – as sobras eventuais de medicamentos com prazo de validade ultrapassado; e

Grupo E (materiais perfurocortantes ou escarificantes) – lâminas, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório.

2.2. Conforme legislação do Ministério da Saúde e a Resolução CONAMA nº 358/2005, para minimizar riscos ocupacionais nos ambientes de trabalho e proteger a saúde do trabalhador e da população em geral, esse tipo de resíduo deve ser descartado através de coleta seletiva realizada por profissionais capacitados para dar a destinação adequada ao material.

2.3. Considerando a Resolução acima mencionada e as determinações da Superintendência de Vigilância Sanitária, através dos termos de Intimação nº 79/2010 e nº 8078/2010, a contratação em apreço se caracteriza como urgente e necessária; além de apresentar características de serviço continuado, visto que é condição **sine qua non**, nos termos da legislação pertinente, para o funcionamento dos Postos de Saúde e a Unidade Mista Argemira Soares do Rego Barros,

3. BENEFICIÁRIOS

3.1. São beneficiários diretos o setor nos Postos de Saúde e a Unidade Mista Argemira Soares do Rego Barros. São beneficiários indiretos todos os usuários dos serviços prestados por esses setores e a sociedade em geral, considerando que a destinação adequada do lixo infectante, resultante das atividades realizadas, contribui com a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

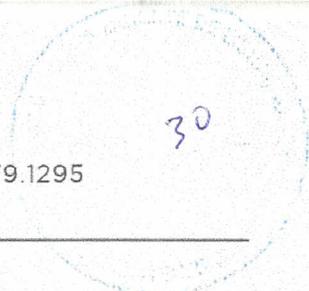
3.2. Segue abaixo dos locais de destinação das bombonas:

QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO
4 Bombas	HPP Argemira Soares do Rego Barros	Travessa Luiz Rodolfo, sn Santa Maria
1 Bomba	PSF Santa Maria	Travessa Luiz Rodolfo, sn Santa Maria
2 Bombas	PSF Santa Terezinha	Rua Adilson Vasconcelos, sn Santa Terezinha
1 Bomba	PSF São Francisco de Assis	Rua do Matadouro / Francisco Pinto
2 Bombas	Secretaria de Saúde	Rua Dr. Antonio Rigueira, sn Centro

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa contratada deverá realizar a **coleta semanal**, todas as quartas-feiras, dentro do horário de funcionamento do HPP e PSF's, das 07:00h às 13:00h, conforme localização contida no item anterior.

2



4.2. Excepcionalmente, caso ocorra a necessidade de descarte em dia anterior à quarta-feira, em decorrência de acúmulo de lixo infectante, a contratada será comunicada com uma antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) para fazê-lo, podendo ser dispensada a coleta da quarta-feira imediatamente seguinte.

4.3. Quando o dia da coleta coincidir com feriados ou outro dia em que não houver expediente nos Postos de Saúde e a Unidade Mista Argemira Soares do Rego Barros, ou caso ocorra qualquer outro impedimento que inviabilize a coleta dos resíduos, esta deverá ocorrer no dia útil imediatamente anterior ou subsequente, conforme previamente acordado com o fiscal do contrato.

4.4. A execução dos serviços objetos da presente contratação terá início na primeira quarta-feira imediatamente seguinte à data de emissão da ordem de serviço, a qual será expedida logo após a publicação do contrato.

5. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo:

5.1.1 Os preços unitários, o valor mensal e o valor total anual estimado, apresentados em planilha, conforme modelo abaixo:

Item	Atividade	Unidade de Medida	Quantidade Mensal Estimada	Preço unitário	Valor Total anual
1	Coleta de 10 bombonas de 200 litros de polietileno de alta densidade, compatíveis com seus volumes, onde serão acondicionados no máximo 25 kg de resíduos para cada bombona a serem coletadas nos pontos a serem definidos.	Bombona de 200L/25Kg	10		

5.1.2. A unidade de medida será bombona com capacidade de 200 L/25Kg de lixo infectante.

5.1.3. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

5.1.4. Declaração de que, nos preços cotados, estão inclusos todos os tributos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

5.2. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Designar fiscal para a execução dos serviços, ligado à Secretaria de Infraestrutura.

6.2. Destinar espaço físico adequado para o armazenamento do material a ser recolhido.

6.3. Comunicar à contratada, por escrito, eventuais problemas a serem solucionados.

6.4. Permitir o acesso às dependências dos Postos de Saúde e a Unidade Mista Argemira Soares do Rego Barros dos funcionários da contratada, desde que devidamente trajados e identificados.

6.5. Efetuar o pagamento à contratada, nos termos e condições especificadas neste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

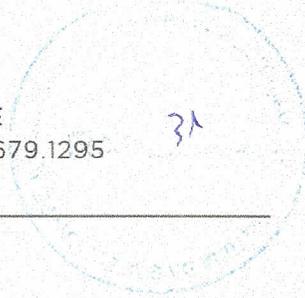
7.1. Indicar - por escrito e antes do início das atividades - preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone, e-mail e endereço, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências.

7.2. Apresentar os profissionais uniformizados e/ou identificados nas dependências dos Postos de Saúde e a Unidade Mista Argemira Soares do Rego Barros

7.3. Destinar material e equipamentos adequados e em número suficiente ao desenvolvimento das atividades.

7.3.1. Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos.

A



- 7.3.2. Os resíduos de serviços de saúde devem ser separados de acordo com as características físicas, químicas, biológicas e classificação e acondicionados em sacos e/ou recipientes impermeáveis, resistentes a ruptura e vazamentos, contendo identificação do conteúdo.
- 7.4. Fornecer, em regime de comodato, as Bombonas necessárias para realização do serviço contratado;
- 7.5. Proceder ao serviço de destino final (tratamento) dos resíduos coletados.
- 7.6. Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades;
- 7.7 Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;
- 7.8. Enviar relatório mensal à Secretaria de Infraestrutura com informações referentes à quantidade de material recolhido semanalmente.
- 7.9. Comunicar previamente ao contratante sobre problemas que possam ocasionar alterações de horário de coleta do material.
- 7.10. Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução.
- 7.11. Apresentar a documentação enviada para "Atesto" da Nota Fiscal de Serviços, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada e Certidão de regularidade junto ao INSS e ao FGTS e fisco federal, estadual e municipal do domicílio da sede.
- 7.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia anuência do Contratante.
- 7.13. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com os compromissos assumidos, todas as condições de habilitação exigidas durante o procedimento licitatório.

8. DA CAPACIDADE TÉCNICA

- 8.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência anterior na prestação do serviço igual ou superior ao objeto deste Termo de Referência
- 8.2. Apresentar Licença Estadual de meio-ambiente, coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo infectante.
- 8.3. Apresentar Declaração de que fará uso de aterro devidamente autorizado por um órgão ambiental.

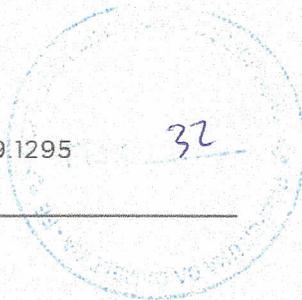
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão à conta do elemento de despesa:
Projeto/Atividade: 2080.15.452.0010.2064.000 – Manutenção de Limpeza Pública.
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte: 13000.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do Sicaf, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.2. A contratada, caso cometa qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à **Multa reparatória de até 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, em caso de **dano material** nos Postos de Saúde e a Unidade Mista Argemira Soares do Rego Barros ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão da Contratada. Caso o valor do dano seja superior a 10% do valor do contrato, a multa corresponderá ao valor do dano.
- 10.3. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das previstas no art. 87 da mesma Lei:
- 10.3.1. **Multa de até 5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, por evento, em caso de descumprimento parcial de obrigações contratuais relativas à execução dos serviços, sem prejuízo da obrigação de refazê-las ou repará-las;
- 10.3.2. **Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor do contrato, para os casos de atrasos na prestação dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias.

4



10.3.3. Decorridos 10 (dez) dias úteis sem que a Contratada tenha iniciada a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a **inexecução total** do contrato, ensejando a sua rescisão e a aplicação **multa compensatória de até 30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, salvo justificativa comprovada e acolhida pela Secretaria de Saúde.

10.3.4. Em caso de problema na documentação apresentada anexa à nota fiscal e o decurso do prazo concedido pela Contratante para a devida regularização, poderá ser rescindido o contrato com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação.

10.3.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

10.3.6. A multa devida poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

10.3.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

10.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de até **31 de dezembro de 2017**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e execução do contrato serão realizados pela Secretária Municipal de Infraestrutura, por profissional(is) da área técnica a ser(em) designado(s).

13.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. MOTIVOS DE RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Não cumprimento do cronograma para as atividades.

13.2. Reincidência, por duas vezes, em problemas já comunicados oficialmente pelo contratante.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta da **CONTRATADA**, até 30 dias após o recebimento definitivo dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelos Fiscais do Contrato.

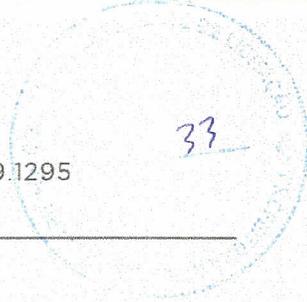
14.1.1. Os serviços serão recebidos definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis após apresentação da nota fiscal, mediante atesto da mesma, desde que constatada a adequada prestação dos serviços, em compatibilidade com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

14.3. Caso seja detectado algum problema na documentação enviada anexa à nota fiscal, será concedido pela Contratante, prazo para regularização pela Contratada. Em permanecendo a inércia após o decurso do prazo, será aplicada multa prevista em capítulo próprio, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

Gameleira, 03 de fevereiro de 2017.

Edinaldo Ribeiro Pimentel Júnior
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte

A



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017**

ANEXO II - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	QUAN T.	UND.	Valor Médio unitário	Valor Médio Mensal	Valor médio anual	Valor Unitári o	Valor Mensal	Valor Total
01	Bombonas de 200 (duzentos) Litros de polietileno de alta densidade, revestidas internamente com saco plástico, compatíveis com seus volumes, onde serão acondicionados no máximo 25 kg (vinte e cinco quilos) de resíduos para cada bombona.	10	Bombona	87,63	3.655,00	43.860,00			

** Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.*

Gameleira – PE, 10 de fevereiro de 2017.

Joyce de Barros Figueiredo
-Pregoeira-

A'



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Nº 003/2017

Senhor Contratante,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços para a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR AUTOCLAVAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUO PRODUZIDO NOS POSTOS DE SAÚDE E A UNIDADE MISTA ARGEMIRA SOARES DO REGO BARROS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS**, formulada da seguinte maneira:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$.....(.....).

Declaramos que a validade desta proposta é de de ____ (_____) dias, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

O prazo de pagamento será ajustado entre o Contratante e Contratado e será definido no Instrumento Contratual, ou equivalente, a ser firmado entre as partes, e deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é, fax..... e e-mail.....

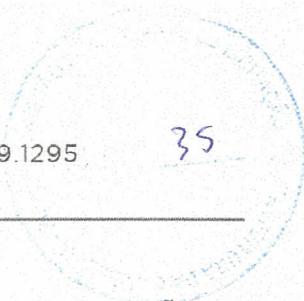
Atenciosamente,

Cidade - UF, de de 2017.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

2

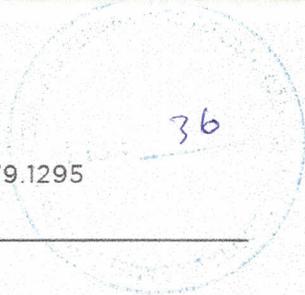
Rua José Barradas, 95 - Gameleira - PE
CNPJ: 11.343.902/0001-47 | Fone: 81 3679.1295
www.gameleira.pe.gov.br



ESPECIFICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO E QUANTITATIVO – ANEXO IV

QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO
4 Bombas	HPP Argemira Soares do Rego Barros	Travessa Luiz Rodolfo, sn Santa Maria
1 Bomba	PSF Santa Maria	Travessa Luiz Rodolfo, sn Santa Maria
2 Bombas	PSF Santa Terezinha	Rua Adilson Vasconcelos, sn Santa Terezinha
1 Bomba	PSF São Francisco de Assis	Rua do Matadouro / Francisco Pinto
2 Bombas	Secretaria de Saúde	Rua Dr. Antonio Rigueira,sn Centro

f.



MODELO DE PROCURAÇÃO – CREDENCIAL – ANEXO V

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Nº 003/2017

Através do Presente Instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador (a) do RG nº _____ expedida pela _____, devidamente inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____ - _____, residente à Rua _____, nº _____, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para: apresentar proposta de preço, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2017.

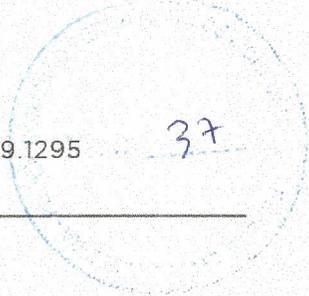
RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

A



MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA) – ANEXO VI

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº 003/2017
---	-------------

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF-MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

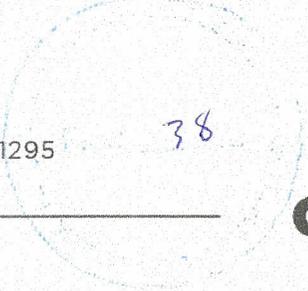
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade - UF, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

A



MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – ANEXO VII

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Nº 003/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, Declara sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de Habilitação do Certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2017.

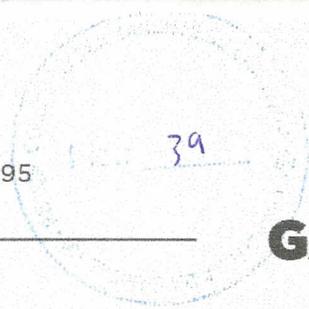
RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

2



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO – ANEXO VIII**

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Nº 003/2017

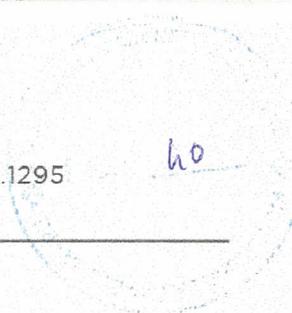
..... (nome da empresa), CNPJ nº
....., (endereço completo), declara sob as penas da lei que até a
presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em
referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, ____ de ____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

7



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – ANEXO IX

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Nº 003/2017

_____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no item 4.5 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº ____/2017, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº ____/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Nº ____/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº ____/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº ____/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº ____/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº ____/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº ____/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA - PE, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, ____ de ____ de 2017.

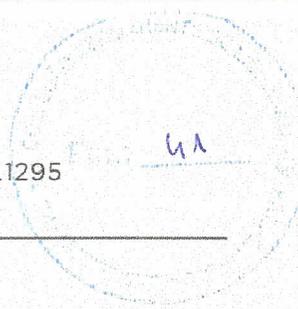
RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

A.



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO X

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Nº 003/2017

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como _____, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBSERVAÇÃO: A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

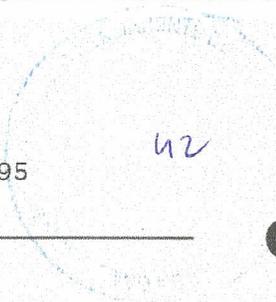
Cidade - UF, de de 2017.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

f.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017**

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XI

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIXO HOSPITALAR, QUE FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE GAMELEIRA/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E DO OUTRO LADO, _____, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Treze de Dezembro, nº 81, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.343.902/0001-47, representado neste ato pela Prefeita do Município a Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 2.125.766 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 333.277.854-48, residente na Rua Jorge de Albuquerque, nº 31, Aptº 1301, Casa forte, Recife/PE, CEP nº 52.061-100, e do outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ sediada na _____, nº _____, CEP: _____, representada neste ato por seu sócio administrador _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade o nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, CEP _____ têm justos, acordados e contratados o negócio jurídico de prestação de serviços, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir por si e por seus sucessores.

REGIME LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

As partes acima qualificadas celebram o presente Contrato Administrativo, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante avençadas e pelas normas de Direito Público e Privado a ele aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em coletar, transporte, tratamento por autoclavagem e disposição final de resíduo produzido nos Postos de Saúde e a Unidade Mista Argemira Soares do Rego Barros, de acordo com as condições, prazos, locais e especificações contidas no Termo de Referência e anexo, parte inseparável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. A empresa contratada deverá realizar a **coleta semanal**, todas as quartas-feiras, dentro do horário de funcionamento do HPP e PSF's, das 07:00h às 13:00h, conforme localização contida na clausula terceira.

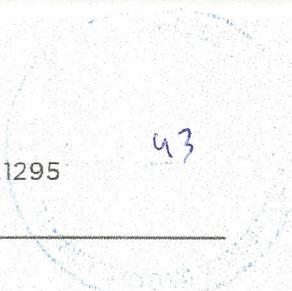
2.2. Excepcionalmente, caso ocorra a necessidade de descarte em dia anterior à quarta-feira, em decorrência de acúmulo de lixo infectante, a contratada será comunicada com uma antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) para fazê-lo, podendo ser dispensada a coleta da quarta-feira imediatamente seguinte.

2.3. Quando o dia da coleta coincidir com feriados ou outro dia em que não houver expediente nos Postos de Saúde e a Unidade Mista Argemira Soares do Rego Barros, ou caso ocorra qualquer outro impedimento que inviabilize a coleta dos resíduos, esta deverá ocorrer no dia útil imediatamente anterior ou subsequente, conforme previamente acordado com o fiscal do contrato.

2.4. A execução dos serviços objetos da presente contratação terá início na primeira quarta-feira imediatamente seguinte à data de emissão da ordem de serviço, a qual será expedida logo após a publicação do contrato.

2.5. Segue abaixo o quantitativo a ser contratado:

7



Item	Atividade	Unidade de Medida	Quantidade Mensal Estimada	Preço unitário	Valor mensal	Valor anual
1	Coleta de 10 bombonas de 200 litros de polietileno de alta densidade, compatíveis com seus volumes, onde serão acondicionados no máximo 25 kg de resíduos para cada bombona a serem coletadas nos pontos a serem definidos.	Bombona de 200L/25Kg	10			

CLAUSULA TERCEIRA- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados nos endereços dos Departamentos conforme tabela abaixo.

QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO
4 Bombas	HPP Argemira Soares do Rego Barros	Travessa Luiz Rodolfo, sn Santa Maria
1 Bomba	PSF Santa Maria	Travessa Luiz Rodolfo, sn Santa Maria
2 Bombas	PSF Santa Terezinha	Rua Adilson Vasconcelos, sn Santa Terezinha
1 Bomba	PSF São Francisco de Assis	Rua do Matadouro / Francisco Pinto
2 Bombas	Secretaria de Saúde	Rua Dr. Antonio Rigueira, sn Centro

CLAUSULA QUARTA- DO PRAZO

4.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de até **31 de dezembro de 2017**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, sendo possível à Confecção de Termo Aditivo ao presente Contrato, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pelo adimplemento das obrigações do objeto do Contrato será pago o valor total de R\$ (.....), em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Infraestrutura, observado o seguinte:

I- os valores unitários e as quantidades dos materiais efetivamente fornecido.

II. A nota fiscal somente será paga se nela estiverem discriminados detalhadamente o objeto contratual, quantidades, valores unitários, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Negativa da Previdência Social; Certificado de Regularidade de FGTS; Certidão Negativa de tributos municipais, estaduais e federais.

III. A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

§ 4º - O presente contrato não prevê atualização de preços.

§ 5º - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos fornecimentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários à execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

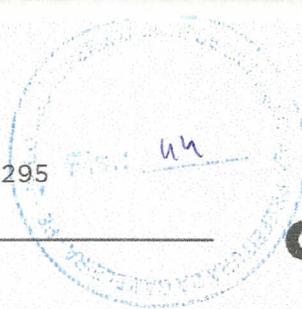
Projeto/Atividade: 2080.15.452.0010.2064.000 – Manutenção de Limpeza Pública.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte: 13000.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7



7.1 São obrigações da Contratada:

7.1.1. Indicar - por escrito e antes do início das atividades - preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone, e-mail e endereço, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências.

7.1.2. Apresentar os profissionais uniformizados e/ou identificados nas dependências dos Postos de Saúde e a Unidade Mista Argemira Soares do Rego Barros.

7.1.3. Destinar material e equipamentos adequados e em número suficiente ao desenvolvimento das atividades.

7.1.3.1. Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos.

7.1.3.2. Os resíduos de serviços de saúde devem ser separados de acordo com as características físicas, químicas, biológicas e classificação e acondicionados em sacos e/ou recipientes impermeáveis, resistentes a ruptura e vazamentos, contendo identificação do conteúdo.

7.1.4. Fornecer, em regime de comodato, as Bombonas necessárias para realização do serviço contratado;

7.1.5. Proceder ao serviço de destino final (tratamento) dos resíduos coletados.

7.1.6. Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades;

7.1.7 Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;

7.1.8. Enviar relatório mensal à Secretaria de Saúde com informações referentes à quantidade de material recolhido semanalmente.

7.1.9. Comunicar previamente ao contratante sobre problemas que possam ocasionar alterações de horário de coleta do material.

7.1.10. Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução.

7.1.11. Apresentar a documentação enviada para "Atesto" da Nota Fiscal de Serviços, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada e Certidão de regularidade junto ao INSS e ao FGTS e fisco federal, estadual e municipal do domicílio da sede.

7.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia anuência do Contratante.

7.1.13. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com os compromissos assumidos, todas as condições de habilitação exigidas durante o procedimento licitatório.

7.2 São obrigações do Contratante:

7.2.1. Designar fiscal para a execução dos serviços, ligado à Secretaria de Infraestrutura.

7.2.2. Destinar espaço físico adequado para o armazenamento do material a ser recolhido.

7.2.3. Comunicar à contratada, por escrito, eventuais problemas a serem solucionados.

7.2.4. Permitir o acesso às dependências dos Postos de Saúde e a Unidade Mista Argemira Soares do Rego Barros dos funcionários da contratada, desde que devidamente trajados e identificados.

7.2.5. Efetuar o pagamento à contratada, nos termos e condições especificadas neste Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA- DA FISCALIZACAO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A fiscalização e execução do contrato serão realizados pela Secretária Municipal de Infraestrutura, por profissional(is) da área técnica a ser(em) designado(s).

9.2. A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade de contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

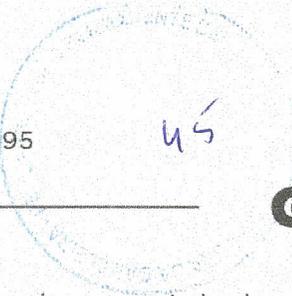
10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções a seguir relacionadas:

I. advertência;

II. multa;

a) pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento).

A



- b) pela recusa na execução dos serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço prestado;
 - c) pela demora em corrigir falha na prestação dos serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero virgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia corrido.
 - d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa a não execução ou substituição, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, no termo de referência ou neste contrato e não abrangida nas alíneas anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- III. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de ser contratada pela Administração por até 2 anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 10.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;
- 10.4. Decorrido o prazo de defesa referente à aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso da multa ser considerada procedente, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, por meio de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente;
- 10.5. Em caso de não recolhimento, na forma do item anterior, a CONTRATANTE poderá efetuar subtração da respectiva multa, do valor da garantia contratual, caso em que esta tenha sido prestada em dinheiro, obrigando-se ainda a contratada a restabelecer a garantia nos termos contratuais;
- 10.6. Caso a garantia contratual prestada em dinheiro, seja inferior ao valor da multa, caberá a Administração descontar o saldo remanescente de multa dos pagamentos pendentes, sejam vencidos ou vincendos;
- 10.7. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração, exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 10.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 10.9. As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, desde que fique devidamente comprovada a existência dos mesmos e a negligência dos profissionais responsáveis pela realização dos serviços.
- 10.10. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

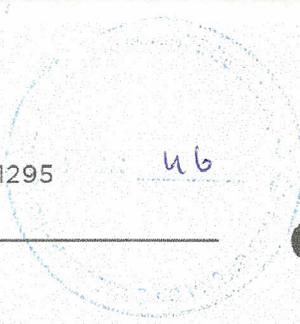
11.1 Este Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses e com estrita observância dos fatores, motivos e procedimentos preceituados nos arts. 65 e ss da Lei 8.666/93 e modificações posteriores, como também poderá ser rescindido antes do seu término, na ocorrência de quaisquer das seguintes situações:

- I- cumprimento antecipado de seu objeto;
- II- rescisão amigável celebrada entre as partes;
- III- hipóteses do art. 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber;
- IV- judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nos Art. 77 e ss da Lei 8.666/93, sem prejuízos de outras sanções legais aplicáveis à espécie.

A



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As comunicações entre as partes serão feitas exclusivamente por escrito, entregues sob protocolo ou com recibo de entrega.

13.2 Qualquer tolerância da Contratante, pelo eventual inadimplemento de obrigação da Contratada, não caracterizará novação nem direito adquirido da Contratada.

13.3 É vedada a subcontratação, total ou parcial do objeto contratado, não podendo a Contratada transferir a outrem salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 Fica estabelecido, para dirimir as questões eventualmente oriundas deste Contrato ou de sua execução, o Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco.

Por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, com as testemunhas que também o firmam.

Gameleira/PE, _____ de _____ de 2017.

PELO CONTRATANTE:

Verônica Maria de Oliveira Souza
Prefeita do Município

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

7